AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026

PROCESSO Nº 066/2026

EDITAL Nº 059/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000066/26

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sessão pública, por meio da *internet*, através do site https://bll.org.br/, realização da licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, no dia 07/12/2026, com início às 15h30min.

Modo de disputa – ABERTO

Data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica: 25/11/2026 às 00h01min.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$148.841,58

Dispensável a publicação de intenção, nos termos do artigo 86, §1º; da Lei 14.133/2021.

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Praça Vovó Mariquinha, n° 100, na cidade de Miguelópolis-SP ou através do site: www.miguelopolis.sp.gov.br. O Edital será fornecido, mediante identificação: endereço, número de telefone, e-mail, e CNPJ ou CPF.

O Edital também disponível no campo próprio no sistema no site: https://bll.org.br/

Miguelópolis-SP, 23 de novembro de 2026

_____

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 059/2026

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026

PROCESSO Nº 066/2026

EDITAL Nº 059/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000066/26

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de MIGUELÓPOLIS, Estado de São Paulo, na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, Nº 100, CENTRO, CEP 14530-000, telefone (16) 3835-6600, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.353.307/0001-04, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** , do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP.,** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP.**conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.[1]

2.3. Não será admitido neste certame a participação de:

2.3.1. Empresas que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.3.2. Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.3. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

2.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com este município;

2.3.5. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

3. PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, LANCES:

3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio: https://bll.org.br/

3.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Administração, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: https://bll.org.br/

3.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

[1] ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário – O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado – Acórdão 1.203/2011 - TCU – Plenário.

3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

3.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: https://bll.org.br/ ou https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site: https://bll.org.br/ , a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

4.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.4. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

4.4.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.4.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **Menor Preço Unitário**

4.4.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**

4.4.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

4.4.5. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

4.4.6. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA, quando assim existir, sob pena de desclassificação.**

4.4.7. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca, se assim existir, e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

4.4.8. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

4.4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

4.4.10. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

4.4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4.12. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.4.13. Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma.

4.4.14. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.4.15. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

4.4.16. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no presente Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

5.4. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

5.9. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.10. **Da possibilidade de atraso na abertura da sessão eletrônica:**

5.10.1. A abertura da sessão eletrônica, prevista para ocorrer na data e horário estabelecidos neste edital, poderá sofrer atraso por motivos de força maior, problemas técnicos no sistema eletrônico ou outras circunstâncias que justifiquem a postergação, a critério da Administração Pública.

5.10.2. Em caso de atraso, superior a 01 (uma) hora, a sessão será suspensa com redesignação com nova data e/ou horário, por meio de publicação no mesmo canal oficial utilizado para divulgação do edital e, quando possível, por notificação direta aos participantes inscritos.

5.10.3. Os licitantes deverão acompanhar as atualizações publicadas nos canais oficiais, sendo de sua responsabilidade a verificação de eventuais alterações no cronograma. A Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes da falta de acompanhamento das comunicações oficiais.

6. DA DISPUTA

6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

6.1.1. Aberto - Com lances com redução mínima de 0,5% em relação ao menor lance.

6.2. **Aberto:**

6.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.7. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

6.8. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**

7.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Fica estabelecido o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

7.5. Encerrada a negociação, quando se tratar de critério de julgamento menor preço global ou licitação por lote, caberá ao licitante detentor de melhor oferta **entregar a proposta readequada** por meio de e-mail: **licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br,** dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de Inabilitação, para a devida juntada aos autos

licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.6. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respective instrumento;

7.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **14.133/21**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

7.8. Será desclassificada a proposta que:

7.8.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.8.3. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

7.8.4. Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

7.8.5. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

7.8.6. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

7.9. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.10. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.12. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.13. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.14. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do

licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

7.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico no sítio: **https://bll.org.br/,** nos termos deste Edital.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

9.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

9.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.3. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.3.1. certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

10.3.2. certidão de Regularidade de Débitos Inscritos junto a Fazenda Pública do Estado **(ou outro ato que vier substituí-la) ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.3.3. certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

10.4. prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

10.5. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.7. a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato;**

10.7.1. as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.7.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

10.7.3. a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. O licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Miguelópolis. **O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame;**

12.2. os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

13. OUTRAS COMPROVAÇÕES

13.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo II**;

13.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste edital;

13.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste edital;

13.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando os dados do responsável pela assinatura do contrato, conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste edital;

13.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4.2. Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no durante o pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

14.2.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.2.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.4. A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneados no ato do pregão, desde que o

representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

14.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.6.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

14.6.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

14.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando findado o tempo na plataforma.

14.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

14.9.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

14.9.2. A convocação será feita mediante pela plataforma, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do presente edital.

14.9.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no presente Edital.

14.9.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

EDITAL

14.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do presente Edital, com vistas à redução do preço.

14.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

14.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será disponibilizados os documentos de habilitação do primeiro classificado para análise dos demais interessados.

14.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.14.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no presente Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14.18. Para efeito de assinatura do contrato (ou ata de registro de preços), a licitante habilitada nas condições do presente Edital, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.18.1. A comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

14.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta

EDITAL

subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.21. Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. No final da sessão, será disponibilizada o prazo de 10 minutos para as intenções recursais. A licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para apresentação das razões de recurso.

15.2. No caso de indisponibilidade da plataforma o prazo será iniciado no primeiro dia útil posterior a recularização, que será certificada pelo Pregoeiro.

15.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A adjudicação será feita considerando o preço da proposta da licitante vencedora.

15.8. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A primeira requisição será fornecida à CONTRATADA após a expedição da nota de empenho, observados os preços e condições fixados no contrato.

16.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

16.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Miguelópolis o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5. As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **ANEXO – Termo de Referência,** deste edital.

16.6. As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 48 horas, responsabilizar-se pela complementação.

16.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até 01 (um) ano, contados da data da assinatura da Ata, prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.

16.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

16.9. A Prefeitura Municipal de Miguelópolis se reserva no direito de recusar materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a entrega dos produtos e da respectiva **Nota Fiscal/Fatura Eletrônica.**

17.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recurso Federais e Estaduais.

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do objeto do presente instrumento, serão atendidos por verbas da dotação orçamentária da Prefeitura a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços, na seguinte natureza de despesa: **4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP., conforme Nota de Reserva Orçamentárianº 1092, 1093 e 1094,** constantes do orçamento vigente no exercício de 2026 e do exercício subsequente:

01	MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
01	PREFEITURA MUNICIPAL

01 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
010501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0170	ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 0170 2029 0019	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00.310.000	SAÚDE GERAL
Ficha	**301**

01	MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
01	PREFEITURA MUNICIPAL
01 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
010501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0170	ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 0170 2029 0000	OP. E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	**618**

01	MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
01	PREFEITURA MUNICIPAL
01 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
010501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0170 2029 0019	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	**304**

17.3. Pela aquisição dos produtos, objeto da presente Ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto da proposta vencedora, estando nela incluída todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

17.4. O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente Ata e/ou Contrato.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Todos documentos relativos à habilitação dos licitantes deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços inicial, até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste

edital, por meio eletrônico (upload), preferencialmente no formato (extensões) "pdf", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma por meio do site: https://bll.org.br/, sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

18.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.3. Ficara franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

18.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

18.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados, deverão ser relacionados e apresentados **apenas caso o pregoeiro solicite** e serão entregues no Paço Municipal de Miguelópolis/SP, Estado de São Paulo, na Praça Vovó Mariquinha, Nº 100, Centro, CEP 14530-000, telefone (16) 3835-6600, 03 (três) dias uteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

18.6. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

18.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e copias autenticadas em papel.

18.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Miguelópolis-SP, pelo prazo de até 05 (cinco anos);

19.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. As sanções de multas poderão ser cumulativas com as demais previstas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

19.7. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.8. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.9. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e procedimentos postos em lei municipal.

19.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo previsto na guia de arrecadação enviada pela autoridade competente.

19.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela

EDITAL

conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Código Civil.

19.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, estimadas em **R$ 253.333,33 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

21.2. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do objeto do presente instrumento, serão atendidos por verbas da dotação orçamentária da Prefeitura a ser definido em oportunidade própria, na seguinte natureza de despesa: **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme Nota de Reserva Orçamentária** constantes do orçamento vigente no exercício de 2026 e do exercício subsequente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Município de Miguelópolis para o endereço eletrônico: **https://bll.org.br/,** até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

22.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

22.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente no endereço eletrônico: https://bll.org.br/.

22.4. decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

22.5. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio: https://bll.org.br/.

22.6. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

22.7. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

22.8. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

22.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

22.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

22.11. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

EDITAL

22.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;
22.13. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
22.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
22.15. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
22.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
22.17. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Miguelopolis.
22.18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
22.19. Fica reservado à Município de Miguelopolis, responsável pelo pregão, o direito de:
22.19.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
22.19.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
22.19.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.
22.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

23.1. ANEXO I – Modelo de proposta de preços
23.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação.
23.3. ANEXO III – Modelo de declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006
23.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.
23.5. ANEXO V – Termos de Referência.

24. COMUNICAÇÕES E OUTROS

25. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato/Ata Fornecedor/Notificação/Comunicado) entre o Município de Miguelópolis-SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados

EDITAL

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Miguelópolis, do Estado de São Paulo.

Miguelópolis-SP, 23 de novembro de 2026.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

EDITAL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026

PROCESSO Nº 066/2026

EDITAL Nº 059/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000066/26

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Miguelópolis deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UND.	MARCA/MODELO	VALOR
1					.....

OBS: Nos preços cotados acima já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias)

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Miguelópolis, SP, ___ de XXXXXXXXXX de 2026.

EDITAL

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:_____
RG do representante: _____

EDITAL

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, REGULARIDADE PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO E OUTROS À PARTICIPAÇÃO

[em papel timbrado da Empresa]

À

Comissão de Licitação e Julgamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026

PROCESSO Nº 066/2026

EDITAL Nº 059/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000066/26

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei e para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**, que:

1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, e não se encontra impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, inexistindo qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou à contratação decorrente deste certame, nos termos da legislação vigente.
2. Examinou e conhece integralmente o Edital, seus anexos e todas as condições estabelecidas para a execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições necessárias à formulação de sua proposta, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer condição ou exigência prevista no instrumento convocatório.
3. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a apresentar a documentação exigida quando solicitada pela Administração.
4. Cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. Cumpre as normas constitucionais e legais relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho, especialmente o disposto no artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal e no artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, quando aplicáveis.

6. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

7. A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme dispõe o artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Não possui em seu quadro societário, administrativo ou funcional pessoas que mantenham vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que sejam cônjuges ou companheiros de agentes públicos ocupantes de cargos de direção, chefia ou funções gratificadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, bem como de seus agentes políticos, quando configuradas as hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.

9. Não possui diretor, gerente ou empregado que tenha sido condenado, nos termos da legislação estadual aplicável, pela prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para admissão ou permanência da mulher ou do homem no emprego.

10. Não possui, em sua administração, pessoa que esteja enquadrada nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao presente certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração superveniente que possa caracterizar situação de impedimento.

11. Não emprega, direta ou indiretamente, pessoa submetida a trabalho infantil, forçado ou análogo ao de escravo, observando a legislação trabalhista e os direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal.

12. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à empresa e ao objeto da contratação, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Declara, para os fins do artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que observa as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando exigíveis, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória pertinente sempre que solicitada pela Administração.

14. Não mantém em seu quadro societário ou funcional pessoa que tenha praticado ou concorrido para a prática de atos que constituam impedimento legal à sua

EDITAL

participação no presente procedimento licitatório ou à futura contratação.

15. Está ciente de que a falsidade de qualquer declaração prestada ou a apresentação de documentação falsa poderá ensejar sua desclassificação ou inabilitação, a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16. Compromete-se a comunicar à Prefeitura Municipal de Miguelópolis qualquer fato superveniente que altere sua situação jurídica, econômica ou fiscal e que possa afetar sua habilitação ou sua capacidade de contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

[local e data]

_____

[Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina]

EDITAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026

PROCESSO Nº 066/2026

EDITAL Nº 059/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000066/26

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE[2]"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP.

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº ___/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

[local e data]

_____
Nome do licitante e representante legal

[2] **Obs**. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

PROCESSO Nº _____/2026

VALOR: R$_____

(Vigência: _____/____/2026 a ____/____/2027)

MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, localizado na Praça Vovó Mariquinha, n.º 100, centro, CEP 14530-000, telefone (16) 3835-6600, na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.353.307/0001-04, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**, residente e domiciliado nesta cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026,** devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, bem como no Decreto Federal n.º 11.462/23, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, (bairro), no Município de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxxx, Telefone (xx) xxxx-xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual sob nº xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxx, e do CPF/MF n.º xxxxxxxxx.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP.

2.1. DOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UND.	MARCA/MODELO	VALOR
1			Und.	.....	.....

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Miguelópolis solicitará, durante a

vigência desta Contrato, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

3.2. O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Contrato, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

3.3. Havendo saldo, e, desde que empenhado previamente dentro da vigência do contrato, excepicionalmente, a entrega dos produtos registrados poderá ocorrer fora da vigência estabelecida na Cláusula Sétima deste CONTRATO.

2.4 Realizar o fornecimento dos objetos, de acordo com ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal, devendo a entrega ser efetuada no prazo de entrega de até 10 (dez) dias para fornecimento dos produtos a serem adquiridos.

2.5 A Prefeitura Municipal de Miguelópolis se reserva no direito de recusar materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

2.6 Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de armazenamento com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

2.7 Qualquer material/medicamento solicitado deverá ser entregue com data de validade superior a 8 meses a partir da data de recebimento.

2.8 Sempre que julgar necessário, o Município de Miguelópolis solicitará, durante a vigência desta Contrato, o fornecimento, na quantidade que for preciso.

2.9 Havendo saldo, e, desde que empenhado previamente dentro da vigência da **CONTRATO**, excepicionalmente, os itens registrados poderão ocorrer fora da vigência estabelecida na Cláusula Sétima deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e **Nota Fiscal Eletrônica**, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

4.2. Serão utilizados recursos Federais/Estaduais/Próprios, onerando as dotações de diversas Diretorias.

4.3. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do objeto do presente instrumento, serão atendidos por verbas da dotação orçamentária da Prefeitura a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços, na seguinte natureza de despesa: **4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00 –, conforme FICHAS 301, 304 e 618, (**constantes do orçamento vigente no exercício de 2026 e do exercício subsequente:

Elemento	**Especificação**
Órgão	**XXXXXX**
Unidade Orçamentária	**XXXXXX**
Funcional Programática	**XXXXXX**
Ação	**XXXXXX**
Natureza da Despesa	**XXXXXX**

Fonte de Recursos	XXXXXX
Código de Aplicação	XXXXXX
Ficha Orçamentária	XXXXXX
Valor da Reserva	XXXXXX

4.4. Pelo serviços contratados, objeto da presente **CONTRATO**, ficam registradas as importâncias unitárias objeto da proposta vencedora, estando nela incluída todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

4.5. O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência deste **CONTRATO**, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente **CONTRATO**.

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

5.1.1. Fornecer os produtos especificados na presente **CONTRATO**, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**;

5.1.2. Cumprir integralmente os prazos de entrega de até 10 (dez) dias para fornecimento dos produtos a serem adquiridos;

5.1.3. Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Miguelópolis;

5.1.4. Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos;

5.1.5. Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor;

5.1.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.2.1. Efetuar a fiscalização dos produtos/serviços, através do Setor Competente;

5.2.2. Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;

5.2.3. Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira;

5.2.4. Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1. O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de 10% (dez por cento) do valor global da Contrato;

6.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto estará a cargo do órgão Requisitante ou outro por ato próprio designado, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

7.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

7.3. Ficam nomeados o servidor público **XXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, e do CPF/MF n.º 000.000.000-00, para que se cumpra a função de **FISCAL**, e o servidor público **XXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, e do CPF/MF n.º 000.000.000-00, para que se cumpra a função de **GESTOR**, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

8.1. O instrumento contratual decorrente deste termo possuirá prazo de eficácia temporal fixado em 60 (sessenta) meses, cuja contagem iniciar-se-á no interregno compreendido entre XX/XX/XXXX e XX/XX/XXXX. A manutenção do vínculo obrigacional pelo período citado poderá sofrer prorrogação por meio de formalização de termo aditivo, mediante comprovação do interesse público primário, demonstração inequívoca da vantajosidade econômica para a Administração, fundamentação em previsão legal específica e pleno cumprimento das demais exigências normativas vigentes.

8.2. Com o propósito de assegurar a preservação da equação econômico-financeira estabelecida no ajuste inicial, far-se-á jus ao reajustamento dos valores pactuados a cada intervalo periódico de 12 (doze) meses. A atualização monetária em questão tomará como parâmetro a variação apurada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, garantindo a recomposição do valor real da contraprestação devida.

8.3. Nas ocasiões em que houver aditamento para prorrogação do tempo de execução do contrato mantendo-se a estrutura remuneratória da prestadora do serviço, incidirá a devida correção sobre os montantes devidos. Tal reajuste observará o percentual acumulado do IPCA no período de referência do contrato ou, em caso de extinção deste, o indicador oficial que legitimamente o substituir, de modo a salvaguardar o equilíbrio financeiro da contratação pública.

9. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

9.1. A **CONTRATO** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

EDITAL

9.1.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **CONTRATO** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

9.1.2. O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

9.1.3. O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

9.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.1.6. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.1.7. Este **CONTRATO** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

10. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

10.1. Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos constante da Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

11.2. multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

11.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.4. declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Miguelópolis, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

EDITAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO – DECRETO MUNICIPAL N.º 5.216, DE 30/05/2017

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º, bem como o instrumento convocatório e demais atos nele praticados e a proposta do FORNECEDOR.

15.2. Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Miguelópolis-SP, XX de XXXXXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da empresa
XXXXXXXXXXXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXX
GESTOR
CPF Nº XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
FISCAL
CPF. Nº XXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 1
Nome:
CPF/MF nº:
Assinatura:

Testemunha 2
Nome:
CPF/MF nº:
Assinatura:

EDITAL

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026

PROCESSO Nº 066/2026

EDITAL Nº 059/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000066/26

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXX DE XX/XX/XXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP.

ADVOGADO: ELIZABETH BUENO GUIMARÃES FERREIRA - Nº OAB/SP: 213.659

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **JULIO FERREIRA DO CARMO**
Cargo: Prefeito
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JULIO FERREIRA DO CARMO**
Cargo: Prefeito
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: **********
Cargo: **********
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: **********
Cargo: **********
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **JULIO FERREIRA DO CARMO**
Cargo: Prefeito
CPF: ********** RG: **********

Assinatura:_____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao fortalecimento, à modernização e à ampliação da estrutura assistencial da rede de saúde do Município de Miguelópolis/SP, compreendendo Ventiladores Pulmonares, Ventilador Pulmonar de Transporte, Bombas de Infusão Volumétricas, Bomba de Infusão de Seringa e Carros de Emergência (Carros Armazém), conforme quantitativos e especificações técnicas constantes deste instrumento e de seus anexos.

1.1.2. A contratação compreenderá os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos	02	Unidade
2	Ventilador Pulmonar eletrônico de Transporte	01	Unidade
3	Bomba de Infusão Volumétrica	03	Unidade
4	Bomba de Infusão de Seringa	01	Unidade
5	Carro de Emergência (Carro Armazém)	02	Unidade

1.1.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, circuitos, sensores, suportes, mangueiras, dispositivos de fixação e demais elementos necessários ao pleno atendimento da finalidade pretendida.

1.1.4. O fornecimento compreenderá, quando aplicável à natureza de cada item, transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento dos usuários, garantia e assistência técnica durante o período de garantia.

1.1.5. Os itens serão adjudicados individualmente, considerando sua autonomia funcional e a possibilidade de fornecimento por empresas distintas, sem prejuízo à operação dos demais equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização Assistencial e Estrutural

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer e

modernizar a infraestrutura tecnológica e operacional da rede de saúde do Município de Miguelópolis/SP, mediante a aquisição de equipamentos indispensáveis ao suporte ventilatório, ao transporte de pacientes sob assistência respiratória, à administração precisa e controlada de medicamentos e soluções e à adequada organização e movimentação de materiais utilizados nos serviços assistenciais.

2.1.2. A disponibilidade de equipamentos médico-hospitalares adequados constitui condição essencial para a continuidade, segurança e qualidade dos serviços de saúde, especialmente nos atendimentos de urgência, emergência, internação e cuidados críticos.

2.1.3. Parte dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se sujeita ao desgaste decorrente do uso contínuo, à obsolescência tecnológica e a limitações operacionais, circunstâncias que justificam a renovação, complementação e ampliação do parque tecnológico existente.

2.1.4. Os Ventiladores Pulmonares são indispensáveis ao atendimento de pacientes que necessitam de suporte respiratório invasivo ou não invasivo, possibilitando atendimento a diferentes perfis clínicos, inclusive pacientes neonatais, pediátricos e adultos.

2.1.5. O Ventilador Pulmonar de Transporte é necessário para assegurar a continuidade do suporte respiratório durante deslocamentos intra-hospitalares e em ambulâncias, reduzindo riscos assistenciais durante o transporte.

2.1.6. As Bombas de Infusão Volumétricas são fundamentais para a administração controlada e contínua de medicamentos e soluções, proporcionando maior precisão e segurança nos tratamentos.

2.1.7. A Bomba de Infusão de Seringa destina-se especialmente à administração de medicamentos em baixos volumes e com necessidade de elevada precisão, contribuindo para maior segurança terapêutica.

2.1.8. Os Carros de Emergência (Carros Armazém) destinam-se ao transporte, organização e armazenamento de materiais, medicamentos, insumos e equipamentos utilizados nos serviços assistenciais, proporcionando maior agilidade e organização operacional.

2.2. Fundamentação Constitucional e Administrativa

2.2.1. A contratação encontra fundamento no dever do Poder Público de assegurar o acesso às ações e serviços de saúde, em consonância com o art. 196 da Constituição Federal.

2.2.2. A aquisição dos equipamentos constitui medida de fortalecimento estrutural da rede assistencial, permitindo maior capacidade de resposta, redução de riscos decorrentes da indisponibilidade de equipamentos essenciais e melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. Impactos da Não Contratação

EDITAL

2.3.1. A não realização da contratação poderá ocasionar:
a) insuficiência de equipamentos destinados ao suporte ventilatório;
b) comprometimento da segurança durante o transporte de pacientes;
c) limitação da administração precisa de medicamentos e soluções;
d) aumento dos riscos decorrentes da indisponibilidade ou obsolescência de equipamentos;
e) redução da capacidade operacional da rede de saúde; e
f) comprometimento da continuidade e qualidade dos serviços assistenciais.

2.4. Racionalidade Econômica e Eficiência Administrativa

2.4.1. A aquisição definitiva dos equipamentos apresenta-se adequada à natureza permanente da necessidade administrativa, permitindo sua incorporação ao patrimônio utilizado na prestação dos serviços de saúde.

2.4.2. A solução reduz a dependência de disponibilidades externas, amplia a autonomia operacional da rede assistencial e possibilita o aproveitamento dos equipamentos durante sua vida útil.

2.4.3. A contratação será realizada com adjudicação por item, ampliando a competitividade e permitindo que empresas especializadas em diferentes segmentos participem do certame.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Disposições Gerais de Equivalência Técnica

3.1.1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência definem as características funcionais e de desempenho necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.

3.1.2. Sempre que houver indicação de determinada tecnologia, funcionalidade, configuração, nomenclatura técnica ou solução específica, será admitida solução **similar, equivalente ou superior**, desde que comprovadamente apta a proporcionar desempenho, segurança e funcionalidade compatíveis com a finalidade pretendida.

3.1.3. Nos casos em que a especificação estabelecer valores mínimos ou máximos relacionados à capacidade, autonomia, desempenho, segurança ou faixa operacional, tais parâmetros deverão ser atendidos, admitindo-se solução tecnicamente equivalente quando comprovadamente proporcionar resultado funcional igual ou superior, sem prejuízo à finalidade clínica pretendida.

3.1.4. A comprovação da equivalência poderá ocorrer mediante catálogos, manuais, fichas técnicas, documentação do fabricante, certificações, relatórios técnicos ou demonstração prática, quando prevista.

ITEM 1 – VENTILADOR PULMONAR

Quantidade: 02 unidades

3.2. Descrição Geral

EDITAL

3.2.1. Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado destinado à ventilação mecânica invasiva e não invasiva de pacientes neonatais, pediátricos e adultos, adequado à utilização em ambiente hospitalar.

3.3. Modos Ventilatórios

3.3.1. Deverá possuir modos ventilatórios ou soluções tecnicamente similares ou equivalentes que permitam:

a) ventilação controlada ou assistida a volume;
b) ventilação controlada ou assistida a pressão;
c) ventilação mandatória intermitente sincronizada – SIMV;
d) ventilação com suporte de pressão;
e) ventilação com suporte ou garantia de volume;
f) ventilação neonatal;
g) ventilação não invasiva;
h) CPAP;
i) ventilação de backup nos modos espontâneos;
j) terapia de oxigênio de alto fluxo; e
k) ventilação em dois níveis de pressão ou funcionalidade equivalente.

3.3.2. Poderá possuir recurso avançado de ventilação adaptativa, proporcional ou automatizada destinado à melhoria do sincronismo entre paciente e ventilador, admitidas diferentes tecnologias que proporcionem funcionalidade clínica equivalente.

3.4. Parâmetros e Controles

3.4.1. Deverá possibilitar ajustes em faixas compatíveis com pacientes neonatais, pediátricos e adultos, contemplando:

a) pressão controlada;
b) pressão de suporte;
c) volume corrente;
d) frequência respiratória;
e) tempo inspiratório;
f) PEEP;
g) sensibilidade inspiratória;
h) FiO_2; e
i) fluxo para terapia de oxigênio de alto fluxo.

3.5. Monitorização

3.5.1. Deverá possuir tela colorida com dimensão e resolução adequadas à visualização segura dos parâmetros.

3.5.2. Deverá possibilitar monitorização, conforme aplicável, de:

a) volume corrente inspirado e expirado;
b) volume minuto;
c) pressão de pico;
d) pressão de platô;

EDITAL

e) PEEP;
f) pressão média das vias aéreas;
g) frequência respiratória;
h) FiO_2;
i) relação I:E;
j) fluxo inspiratório; e
k) parâmetros de mecânica respiratória.

3.5.3. Deverá apresentar curvas de pressão, fluxo e volume, loops e tendências ou recursos gráficos tecnicamente equivalentes.

3.6. Alarmes

3.6.1. Deverá possuir alarmes audiovisuais, conforme aplicável, para:
a) pressão alta e baixa;
b) volume minuto alto e baixo;
c) frequência respiratória;
d) FiO_2 alta e baixa;
e) apneia;
f) falha ou insuficiência no fornecimento de gases;
g) falta de energia;
h) bateria com carga baixa; e
i) falha técnica do equipamento.

3.7. Recursos Complementares

3.7.1. Deverá possuir sistema de nebulização integrado ou compatível, ou solução tecnicamente equivalente.

3.7.2. Deverá possuir memória dos parâmetros ajustados e recursos de armazenamento ou visualização de tendências.

3.7.3. Deverá possuir interface e software operacional em língua portuguesa.

3.7.4. Poderá possuir protocolo de comunicação com monitores ou sistemas hospitalares, admitidos diferentes padrões tecnicamente adequados.

3.8. Alimentação e Bateria

3.8.1. Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação, admitido sistema bivolt automático ou solução tecnicamente equivalente.

3.8.2. Bateria interna recarregável com autonomia suficiente para assegurar continuidade temporária da ventilação.

3.9. Acessórios

3.9.1. Cada equipamento deverá ser fornecido com:
a) pedestal com rodízios;
b) braço articulado ou suporte equivalente;
c) circuito para paciente pediátrico/adulto;
d) acessórios para utilização neonatal, quando necessários;
e) válvula ou conjunto de exalação, conforme tecnologia do equipamento;

EDITAL

f) mangueiras para conexão aos gases medicinais; e
g) demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

ITEM 2 – VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE

Quantidade: 01 unidade

3.10. Descrição Geral

3.10.1. Ventilador pulmonar eletrônico, microprocessado e portátil, destinado ao suporte ventilatório de pacientes adultos e pediátricos durante transporte intra-hospitalar e em ambulâncias.

3.10.2. Deverá ser apto à ventilação invasiva e não invasiva e possuir características de portabilidade, resistência e autonomia compatíveis com situações de transporte e emergência.

3.11. Modos Ventilatórios

3.11.1. Deverá possuir modos ou soluções similares ou equivalentes que contemplem:
a) ventilação controlada ou assistida a volume;
b) ventilação controlada ou assistida a pressão;
c) SIMV;
d) CPAP;
e) suporte de pressão; e
f) ventilação de backup, quando aplicável.

3.11.2. Deverá possibilitar ventilação não invasiva com compensação de fugas ou tecnologia equivalente.

3.12. Parâmetros

3.12.1. Deverá permitir ajuste de:
a) volume corrente;
b) frequência respiratória;
c) tempo inspiratório;
d) sensibilidade;
e) concentração de oxigênio;
f) PEEP/CPAP;
g) pressão de suporte; e
h) pressão controlada.

3.13. Monitorização

3.13.1. Deverá possuir tela digital e monitorar, no mínimo ou de forma tecnicamente equivalente:
a) pressão das vias aéreas;
b) volume minuto expiratório;
c) frequência respiratória; e
d) PEEP.

3.14. Alarmes

3.14.1. Deverá possuir alarmes audiovisuais para:

EDITAL

a) pressão máxima e mínima das vias aéreas;
b) apneia;
c) bateria com carga baixa; e
d) baixa pressão ou insuficiência da fonte de oxigênio.

3.15. Alimentação e Autonomia

3.15.1. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 (quatro) horas, admitida solução tecnicamente equivalente que assegure igual ou superior capacidade operacional para o transporte seguro de pacientes.

3.15.2. Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica disponível.

3.16. Acessórios

3.16.1. Deverá ser fornecido com:
a) circuitos de paciente;
b) sensores necessários ao funcionamento;
c) válvulas expiratórias, quando aplicáveis;
d) mangueira para conexão à fonte de oxigênio;
e) sistema de fixação em maca ou solução equivalente; e
f) demais acessórios indispensáveis ao funcionamento.

ITEM 3 – BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA

Quantidade: 03 unidades

3.17. Descrição Geral

3.17.1. Bomba de infusão volumétrica eletrônica, microprocessada e programável, destinada à administração controlada e precisa de soluções e medicamentos por via enteral ou parenteral.

3.17.2. Deverá possibilitar a utilização de equipos devidamente regularizados perante a ANVISA e tecnicamente compatíveis com o equipamento.

3.18. Programação

3.18.1. Deverá possibilitar programação por:
a) vazão e volume limite;
b) tempo e volume limite; e
c) parâmetros relacionados ao peso, concentração e dose, quando aplicável.

3.19. Funções

3.19.1. Deverá possuir:
a) função KVO;
b) função bolus;
c) alteração da vazão durante a infusão;
d) ajuste de oclusão;
e) ajuste do volume do alarme;
f) bloqueio de teclado ou mecanismo equivalente;
g) memória da última infusão ou funcionalidade equivalente; e
h) biblioteca de medicamentos ou recurso tecnicamente equivalente destinado ao apoio à segurança da programação e administração das infusões.

EDITAL

3.20. Alarmes

3.20.1. Deverá possuir alarmes visuais e sonoros para:

a) fim ou proximidade do fim da infusão;

b) bateria baixa ou crítica;

c) oclusão;

d) presença de ar na linha;

e) porta aberta ou instalação inadequada do equipo;

f) interrupção da infusão;

g) erro de programação; e

h) fluxo livre, quando aplicável.

3.21. Interface e Alimentação

3.21.1. Deverá possuir display digital colorido ou solução equivalente.

3.21.2. A operação poderá ocorrer por tela sensível ao toque, teclado, botões físicos ou combinação de tecnologias.

3.21.3. Deverá possuir interface em língua portuguesa.

3.21.4. Deverá possuir bateria interna recarregável.

3.21.5. A alimentação deverá ser compatível com a rede elétrica disponível no local de utilização.

ITEM 4 – BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA

Quantidade: 01 unidade

3.22. Descrição Geral

3.22.1. Bomba de infusão de seringa eletrônica, microprocessada e programável, destinada à administração contínua e precisa de medicamentos e soluções.

3.23. Compatibilidade

3.23.1. Deverá ser compatível com diferentes capacidades de seringas utilizadas em ambiente hospitalar, abrangendo tamanhos compreendidos aproximadamente entre 5 ml e 50/60 ml ou faixa tecnicamente equivalente.

3.24. Programação

3.24.1. Deverá permitir:

a) programação por vazão e volume;

b) programação por tempo e volume; e

c) programação relacionada a peso, concentração e dose, quando aplicável.

3.25. Interface

3.25.1. Deverá possuir display digital com dimensões adequadas à visualização das informações.

3.25.2. Deverá apresentar, conforme aplicável:

a) vazão programada;

b) volume limite;

c) volume infundido; e

d) tempo de infusão.

EDITAL

3.26. Funções

3.26.1. Deverá possuir:

a) alteração da vazão durante a infusão;

b) função KVO;

c) função bolus;

d) ajuste de oclusão;

e) ajuste do volume de alarmes;

f) bloqueio de teclado;

g) memória da última infusão ou funcionalidade equivalente; e

h) biblioteca de medicamentos ou recurso tecnicamente equivalente destinado ao apoio à segurança da programação e administração das infusões.

3.27. Alarmes

3.27.1. Deverá possuir alarmes audiovisuais para:

a) bateria baixa;

b) fim ou proximidade do fim da infusão;

c) funcionamento em KVO;

d) espera ou infusão interrompida;

e) oclusão; e

f) outras condições críticas previstas pelo fabricante.

3.28. Características Complementares

3.28.1. Deverá possuir sistema de fixação em suporte de soro ou solução equivalente.

3.28.2. Deverá possuir níveis ajustáveis de pressão de oclusão.

3.28.3. Poderá possuir Wi-Fi, comunicação com central de monitorização ou tecnologia similar, quando disponível.

3.28.4. Deverá possuir grau de proteção compatível com a utilização hospitalar.

ITEM 5 – CARRO DE EMERGÊNCIA (CARRO ARMAZÉM)

Quantidade: 02 unidades

3.29. Descrição Geral

3.29.1. Carro destinado ao transporte, organização e armazenamento de materiais, medicamentos, insumos e equipamentos utilizados em ambiente hospitalar ou assistencial.

3.30. Estrutura e Capacidade

3.30.1. Deverá possuir estrutura reforçada, fabricada em aço carbono, aço inoxidável, alumínio, polímero de alta resistência ou outro material tecnicamente equivalente.

3.30.2. Deverá possuir capacidade de carga de referência de 300 kg, admitida capacidade distinta desde que tecnicamente equivalente ou superior e comprovadamente compatível com a finalidade pretendida.

3.31. Plataforma e Acondicionamento

EDITAL

3.31.1. Deverá possuir plataforma, superfície de apoio, compartimentos ou solução construtiva equivalente que possibilite adequada organização, acomodação e transporte dos materiais.

3.32. Sistema de Movimentação

3.32.1. Deverá possuir rodas ou rodízios apropriados à movimentação segura e estável.

3.32.2. Deverá possuir sistema de frenagem, travamento ou solução tecnicamente equivalente, quando necessário à segurança.

3.33. Segurança e Acabamento

3.33.1. Deverá possuir acabamento adequado ao ambiente hospitalar, sem arestas cortantes, rebarbas ou elementos que possam representar risco.

3.33.2. Os materiais deverão ser resistentes aos procedimentos usuais de limpeza e higienização.

3.34. Requisitos Comuns

3.34.1. Os equipamentos médico-hospitalares deverão possuir registro ou regularização perante a ANVISA, quando exigível.

3.34.2. Deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis à respectiva categoria.

3.34.3. Deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.

3.34.4. A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os equipamentos adjudicados em estrita conformidade com este Termo de Referência.

4.2. Entregar equipamentos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.

4.3. Fornecer todos os acessórios e componentes indispensáveis ao funcionamento.

4.4. Realizar, quando aplicável, montagem, instalação, configuração e testes operacionais.

4.5. Disponibilizar manuais, catálogos, certificados, registros sanitários e demais documentos exigíveis.

4.6. Realizar treinamento operacional dos profissionais indicados pela Administração, quando aplicável.

4.7. Assegurar garantia mínima de 12 meses e assistência técnica durante esse período.

4.8. Substituir, reparar ou corrigir, sem custos adicionais, qualquer equipamento que apresente defeito ou desconformidade.

4.9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual.

EDITAL

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto.

5.2. Indicar os locais de entrega e instalação.

5.3. Designar gestor e fiscal da contratação.

5.4. Acompanhar a entrega, instalação e testes.

5.5. Conferir os equipamentos e a documentação apresentada.

5.6. Rejeitar equipamentos em desacordo com as especificações.

5.7. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

---

6. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONTROLE

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados.

6.2. A fiscalização abrangerá:

a) conferência quantitativa;

b) análise documental;

c) verificação das especificações técnicas;

d) conferência dos acessórios;

e) realização de testes operacionais; e

f) verificação da instalação e treinamento, quando aplicáveis.

6.3. Recebimento Provisório

6.3.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física e conferência inicial dos equipamentos.

6.4. Recebimento Definitivo

6.4.1. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação integral da conformidade técnica, funcionamento e documentação.

6.5. Equipamentos em desconformidade poderão ser rejeitados, devendo a contratada proceder à correção ou substituição.

6.6. O prazo máximo de entrega será de até **30 dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.7. O local de entrega será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada por Gestor e Fiscal da Contratação.

7.2. Compete ao Gestor:

a) acompanhar prazos;

b) controlar comunicações;

c) adotar providências administrativas;

d) analisar ocorrências; e

e) propor aplicação de sanções.

7.3. Compete ao Fiscal:

a) verificar a conformidade técnica;

b) acompanhar instalação e testes;

c) analisar documentação técnica;

EDITAL

d) registrar ocorrências;
e) emitir manifestação sobre o recebimento; e
f) atestar o cumprimento do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição ocorrerá por item efetivamente entregue, instalado, testado e aceito, quando aplicável.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente recebido e definitivamente aceito.

8.3. Não haverá pagamento por equipamento rejeitado ou pendente de correção.

8.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, ateste da fiscalização e comprovação do recebimento definitivo.

8.5. O prazo para pagamento será de até **30 dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

9. REAJUSTE

9.1. Considerando a natureza da contratação e o prazo estimado de execução, não se prevê reajuste antes de decorridos 12 meses da data-base do orçamento estimado.

9.2. Caso o contrato ultrapasse o período de 12 meses por hipótese legalmente admitida, eventual reajuste observará o índice definido no instrumento contratual.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Modalidade

10.1.1. Recomenda-se a realização de **Pregão Eletrônico**, por se tratar de aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

10.2. Critério de Julgamento

10.2.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações técnicas e demais exigências.

10.3. Estimativa de Preços

10.3.1. A estimativa foi realizada nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de referências provenientes de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

10.4. Habilitação

10.4.1. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. Poderá ser exigida comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado que demonstre fornecimento anterior de equipamentos médico-hospitalares compatíveis ou similares aos itens para os quais a licitante apresentar proposta.

10.5. Forma de Fornecimento

10.5.1. O fornecimento será realizado por item, conforme adjudicação.

EDITAL

10.5.2. A contratação será parcelada tecnicamente por item, considerando a autonomia funcional dos equipamentos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos equipamentos.

11.2. Poderá ser admitida a utilização de terceiros para atividades acessórias, como transporte, instalação ou assistência técnica autorizada, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. Valor Global Estimado

12.1.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 162.267,98**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ventilador Pulmonar	02	R$ 29.123,67	R$ 58.247,34
2	Ventilador Pulmonar de Transporte	01	R$ 44.800,00	R$ 44.800,00
3	Bomba de Infusão Volumétrica	03	R$ 6.248,67	R$ 21.207,03
4	Bomba de Infusão de Seringa	01	R$ 6.833,33	R$ 6.833,33
5	Carro de Emergência (Carro Armazém)	02	R$ 560,95	R$ 1.121,90
TOTAL GLOBAL				**R$ 131.209,60**

12.2. Exequibilidade

12.2.1. Propostas que apresentem indícios concretos de inexequibilidade poderão ser objeto de diligência.

12.2.2. A análise deverá considerar a compatibilidade entre o preço ofertado e as especificações exigidas, vedada a desclassificação automática exclusivamente em razão de percentual predeterminado, sem análise das circunstâncias concretas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser indicada nos autos mediante juntada da respectiva ficha orçamentária.

13.2. A contratação será custeada com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 2024.162.62219**, observadas a finalidade e as condições de aplicação dos recursos.

13.3. A contratação não será realizada por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a existência de quantitativos definidos e a intenção de aquisição específica dos equipamentos.

14. DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

14.1. Considerando a natureza e a complexidade dos equipamentos médico-hospitalares dos Itens 1 a 4, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a realização de demonstração técnica.
14.2. A demonstração terá por finalidade verificar exclusivamente o atendimento aos requisitos objetivos previamente estabelecidos.
14.3. A avaliação será realizada por equipe técnica designada, mediante checklist previamente definido.
14.4. Poderão ser avaliados:
a) modos de ventilação ou infusão;
b) faixas operacionais;
c) sistemas de alarmes;
d) recursos de monitorização;
e) interface operacional;
f) funcionamento da bateria;
g) mecanismos de segurança;
h) acessórios;
i) conformidade com a documentação técnica; e
j) registro perante a ANVISA, quando aplicável.
14.5. Será admitida solução similar ou equivalente sempre que demonstrado que a funcionalidade ofertada proporciona resultado técnico e clínico compatível.
14.6. A demonstração técnica não poderá ser utilizada para exigir funcionalidade, desempenho, característica ou condição que não tenha sido previamente estabelecida.
14.7. A eventual desclassificação somente poderá ocorrer pelo não atendimento de requisito técnico obrigatório, devidamente identificado e fundamentado em relatório técnico.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará infração administrativa.
15.2. As penalidades serão aplicadas nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo compreender:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade.

EDITAL

15.3. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da infração.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o DFD, o ETP, a pesquisa de preços, o instrumento convocatório, o contrato ou instrumento equivalente e demais documentos integrantes do processo.
16.2. A contratada deverá cumprir todas as obrigações principais e acessórias decorrentes da contratação.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
16.4. A eventual aceitação de solução tecnicamente similar ou equivalente dependerá de comprovação objetiva de que o produto ofertado atende à finalidade, ao desempenho e à segurança exigidos, não constituindo autorização para fornecimento de solução inferior ou inadequada.

Miguelópolis/SP, 13 de julho de 2026.

MARCELLA LIMA DO VALE
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de suporte básico de vida, materiais de imobilização e insumos hospitalares destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU da Secretaria Municipal de Saúde de Miguelópolis/SP, visando à manutenção da capacidade operacional das equipes de atendimento pré-hospitalar móvel e à continuidade dos serviços de urgência e emergência prestados à população.

1.2. Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas sanitárias, regulamentares e de segurança aplicáveis aos produtos para saúde.

1.3. Os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

Item	Descrição Técnica	Quantidade	Unidade
1	Atadura de crepe medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,8 m de comprimento em repouso, confeccionada em tecido de algodão, poliéster ou composição equivalente, com elasticidade uniforme, bordas devidamente acabadas e resistência adequada para fixação de curativos, imobilizações, contenções e procedimentos de atendimento pré-hospitalar. Produto de uso médico-hospitalar, acondicionado individualmente.	25	Rolo
2	Cânula orofaríngea tipo Guedel, fornecida em kit contendo 6 tamanhos distintos, confeccionada em material atóxico, resistente e de uso médico, destinada à manutenção da permeabilidade das vias aéreas em pacientes inconscientes ou com comprometimento respiratório, compatível com protocolos de suporte básico e avançado de vida.	5	Kit
3	Cinto para prancha de resgate, fornecido em kit contendo 3 unidades, confeccionado em material sintético de alta resistência, com sistema de engate	10	Kit

EDITAL

Item	Descrição Técnica	Quantidade	Unidade
	rápido, regulagem de comprimento e fixação segura, destinado à imobilização e estabilização de vítimas durante procedimentos de resgate, remoção e transporte pré-hospitalar.		
4	Colar cervical regulável infantil, confeccionado em material resistente, lavável e radiotransparente, com sistema de regulagem de altura, apoio mentoniano, abertura frontal para acesso à traqueia e fechamento seguro, destinado à imobilização da coluna cervical em atendimentos de trauma pediátrico.	6	Unidade
5	Colar cervical regulável adulto, confeccionado em material resistente, lavável e radiotransparente, com sistema de ajuste de altura, apoio mentoniano anatômico, abertura frontal para monitoramento e acesso às vias aéreas, destinado à estabilização cervical em vítimas de trauma.	6	Unidade
6	Curativo cirúrgico estéril tipo Zobec ou equivalente, medindo aproximadamente 15 cm x 10 cm, composto por material absorvente e cobertura estéril, destinado à proteção de ferimentos, contenção de sangramentos e cobertura inicial de lesões traumáticas, acondicionado individualmente e dentro do prazo de validade.	50	Unidade
7	Desfibrilador Externo Automático (DEA), portátil, destinado ao atendimento de emergências cardiorrespiratórias, com análise automática do ritmo cardíaco, orientação por comandos visuais e/ou sonoros em português, bateria recarregável ou de longa duração, acompanhado de pás adesivas para uso adulto e manual de operação. Equipamento compatível com protocolos de suporte básico de vida e normas técnicas aplicáveis.	1	Unidade
8	Protetor para queimaduras e eviscerações medindo aproximadamente 50 cm x 50 cm, estéril, confeccionado em material apropriado para cobertura de lesões traumáticas, queimaduras e	10	Unidade

EDITAL

Item	Descrição Técnica	Quantidade	Unidade
	exposição de órgãos, destinado à proteção da área lesionada e redução dos riscos de contaminação durante o atendimento pré-hospitalar.		
9	Tala aramada tamanho G, revestida em espuma impermeável ou material equivalente, flexível e moldável, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores em situações de trauma, fraturas, luxações e entorses, permitindo adaptação anatômica segura ao paciente.	15	Unidade
10	Tala aramada tamanho GG, revestida em espuma impermeável ou material equivalente, flexível e moldável, destinada à imobilização provisória de membros e segmentos corporais de maior porte, proporcionando estabilidade durante o atendimento e transporte de vítimas traumatizadas.	15	Unidade

1.4. Valor Global Estimado da Contratação: **R$ 16.632,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais).**

1.5. Forma de Fornecimento: O fornecimento ocorrerá de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os materiais ser entregues em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, prazos, garantias e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local indicado pela Administração Municipal.

1.7. Responsabilidades da Contratada:

a) fornecer produtos novos, sem uso anterior e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
b) assegurar que os produtos sujeitos à regulamentação sanitária possuam registro ou cadastro válido junto à ANVISA, quando aplicável;
c) responsabilizar-se pelo transporte, entrega, substituição de produtos defeituosos e garantia dos equipamentos fornecidos;
d) responder integralmente pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas,

comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.
1.8. Responsabilidades da Administração:

a) emitir a Ordem de Fornecimento;
b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
c) realizar o recebimento e conferência dos materiais entregues;
d) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.
1.9. Medição e Pagamento: O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto da fiscalização quanto à conformidade dos produtos fornecidos.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Miguelópolis/SP, mediante a aquisição de equipamentos de suporte básico de vida, materiais de imobilização e insumos hospitalares indispensáveis à execução dos atendimentos de urgência e emergência.

2.2. Os materiais e equipamentos objeto da contratação são essenciais para o adequado funcionamento das unidades móveis de atendimento, sendo utilizados rotineiramente em ocorrências envolvendo traumas, acidentes, paradas cardiorrespiratórias, queimaduras e demais situações que exigem resposta rápida e tecnicamente adequada das equipes de socorro.

2.3. A necessidade decorre da reposição de materiais de consumo, da manutenção dos estoques operacionais e da disponibilização de equipamentos indispensáveis ao suporte à vida, visando assegurar condições adequadas de trabalho às equipes do SAMU e maior segurança aos pacientes atendidos.

2.4. A ausência dos materiais pretendidos poderá comprometer a capacidade operacional do serviço, gerar riscos à continuidade dos atendimentos, reduzir a eficiência das ações de urgência e emergência e impactar diretamente a qualidade da assistência prestada à população.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a manutenção da estrutura operacional do SAMU, a proteção da vida, a redução dos riscos assistenciais e o fortalecimento dos serviços públicos de saúde prestados aos munícipes de Miguelópolis/SP.

3. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O recebimento dos equipamentos de suporte básico de vida, materiais de imobilização e insumos hospitalares destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU será realizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, integridade das embalagens, condições aparentes dos produtos e apresentação da documentação pertinente.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada das especificações técnicas, funcionamento dos equipamentos, validade dos produtos, registros sanitários e demais requisitos exigidos, em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

3.4. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e garantia dos materiais e equipamentos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios e defeitos eventualmente constatados durante sua utilização.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de suporte básico de vida, materiais de imobilização e insumos hospitalares destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Miguelópolis/SP, visando assegurar a continuidade, segurança e eficiência dos atendimentos pré-hospitalares móveis prestados à população.

4.2. O objeto contempla o fornecimento de Desfibrilador Externo Automático – DEA, colares cervicais, talas para imobilização, cânulas de Guedel, cintos para prancha de resgate, ataduras, curativos e demais materiais necessários à execução das atividades operacionais das equipes de urgência e emergência.

4.3. Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas definidas pela Administração e possuir, quando aplicável, registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como as certificações exigidas pelos órgãos competentes.

4.4. O fornecimento deverá contemplar transporte, entrega, garantia, substituição de itens defeituosos e demais obrigações necessárias ao perfeito atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. A solução adotada visa assegurar a manutenção da capacidade operacional do SAMU, a reposição dos materiais utilizados nos atendimentos, a disponibilidade permanente dos equipamentos essenciais ao suporte à vida e a continuidade dos serviços públicos de urgência e emergência, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais e equipamentos objeto da contratação deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis aos produtos para saúde.

5.2. Os fornecedores deverão possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como capacidade operacional compatível com o fornecimento dos materiais e equipamentos pretendidos pela Administração.

5.3. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, cadastro ou certificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável.

5.4. O Desfibrilador Externo Automático – DEA deverá ser fornecido acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento, manual em língua portuguesa, garantia do fabricante e certificações exigidas pelos órgãos reguladores competentes.

5.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente, com prazo de validade compatível com sua natureza e observando as exigências de armazenamento e transporte recomendadas pelo fabricante.

5.6. A contratada será responsável pelo transporte, entrega, substituição de produtos defeituosos, assistência durante o período de garantia e demais providências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual.

5.7. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com sua utilização em serviços de urgência e emergência, assegurando segurança, confiabilidade e eficiência para atendimento das demandas operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

5.8. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, os valores envolvidos e a suficiência dos mecanismos ordinários de fiscalização, recebimento e aplicação das penalidades previstas na legislação para mitigação dos riscos da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos equipamentos de suporte básico de vida, materiais de imobilização e insumos hospitalares destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados da documentação exigida, incluindo nota fiscal, manuais, certificados, registros sanitários e demais documentos aplicáveis.

6.3. O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, seguros, garantia e demais despesas inerentes ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas

estabelecidas pela Administração, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade em relação às exigências contratuais.

6.5. Constatadas irregularidades no fornecimento, a contratada deverá promover a substituição ou regularização dos itens recusados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.6. A contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos fornecidos, bem como prestar o suporte necessário para substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação durante o período de garantia.

6.7. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo à Administração verificar a conformidade dos materiais entregues e atestar o recebimento para fins de pagamento.

6.8. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais e equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto da fiscalização competente.

6.9. A vigência contratual observará o prazo estabelecido no instrumento contratual, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, garantia e adequação dos produtos fornecidos durante todo o período legal aplicável.

6.10. O prazo para entrega dos materiais e equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.11. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Miguelópolis/SP, em dias úteis e horário de expediente, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos para recebimento do objeto.

6.12. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se a contratada pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer inconformidade constatada pela fiscalização.

EDITAL

6.13. O recebimento dos materiais e equipamentos ocorrerá na forma prevista neste Termo de Referência, não implicando aceitação definitiva até a verificação de sua conformidade pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e promover o controle do fornecimento dos materiais e equipamentos.

7.2. Caberá à fiscalização verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como acompanhar os prazos de entrega, condições de garantia, validade dos insumos e demais requisitos exigidos para o adequado cumprimento do objeto.

7.3. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou equipamentos que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade em relação às exigências contratuais, determinando sua substituição pela contratada.

7.4. Compete à fiscalização registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. A fiscalização e o recebimento dos materiais não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e garantia dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios e defeitos eventualmente constatados durante sua utilização.

7.6. Eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual deverão ser corrigidas pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

EDITAL

8.1. A medição do objeto será realizada por unidade efetivamente fornecida e recebida pela Administração, observando-se os quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento e os materiais efetivamente entregues pela contratada.

8.2. A conferência dos produtos será realizada pela fiscalização contratual, mediante verificação dos quantitativos, especificações técnicas, condições de uso, prazo de validade, registros sanitários e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Somente serão considerados aptos ao pagamento os materiais e equipamentos efetivamente entregues, recebidos e aprovados pela fiscalização competente, podendo a Administração recusar ou glosar itens que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade em relação às exigências contratuais.

8.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

8.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização competente, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os pagamentos observarão rigorosamente os quantitativos efetivamente entregues e aprovados pela Administração, não gerando à contratada qualquer direito à percepção de valores relativos a produtos não fornecidos ou recusados pela fiscalização.

8.7. A Administração poderá suspender o processamento do pagamento sempre que houver necessidade de diligências, esclarecimentos, regularização de pendências documentais ou correção de inconsistências verificadas no fornecimento dos materiais e equipamentos.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. No caso de eventual reajustamento dos preços, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021,

EDITAL

ficando a data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

9.2. O índice adotado para o reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

9.3. O reajuste somente será aplicado após o transcurso de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, mediante solicitação da contratada e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.4. O reajustamento, quando devido, não terá efeitos retroativos anteriores à data de aquisição do direito, observando-se integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como capacidade operacional compatível com o fornecimento dos materiais e equipamentos objeto da contratação, observadas as exigências previstas no edital.

10.3. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração exigir catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, registros junto à ANVISA e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos itens ofertados.

10.4. O critério de julgamento por item mostra-se tecnicamente adequado em razão da natureza dos materiais e equipamentos pretendidos, os quais possuem características distintas, ampla disponibilidade no mercado e possibilidade de fornecimento por diferentes empresas especializadas, sem prejuízo da qualidade ou da funcionalidade do objeto.

10.5. Aplica-se o parcelamento do objeto por item, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, por representar medida que amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de fornecedores, promove a economicidade da contratação e possibilita a obtenção da proposta mais

vantajosa para a Administração Pública.

10.6. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências de habilitação, as especificações técnicas do objeto e os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, consistente no fornecimento dos equipamentos de suporte básico de vida, materiais de imobilização e insumos hospitalares destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

11.2. A vedação à subcontratação do objeto principal tem por finalidade assegurar a responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento dos produtos, pela qualidade dos materiais entregues e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública.

11.3. Eventual subcontratação de atividades acessórias, tais como transporte, logística ou assistência técnica especializada, poderá ser admitida desde que não implique transferência da responsabilidade contratual e seja previamente autorizada pela Administração, quando necessária.

11.4. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento dos prazos, garantia dos equipamentos e demais obrigações decorrentes da contratação.

11.5. Fica vedada a cessão ou transferência integral do objeto contratual a terceiros, bem como qualquer forma de intermediação que comprometa a responsabilidade da contratada perante a Administração Pública.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. A estimativa de custos da contratação foi elaborada com fundamento no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, considerando equipamentos de suporte básico de vida, materiais de imobilização e insumos hospitalares compatíveis com as necessidades operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

EDITAL

12.2. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 16.632,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais),** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário Referencial (R$)	Valor Total Referencial (R$)
1	Atadura de crepe 15 cm x 1,8 m	25	Rolo	3,21	80,25
2	Cânula de Guedel (Kit c/ 6 unidades)	5	Kit	42,76	213,80
3	Cinto para prancha de resgate (Kit c/ 3 unidades)	10	Kit	31,10	311,00
4	Colar cervical regulável infantil	6	Unid.	86,32	517,92
5	Colar cervical regulável adulto	6	Unid.	91,64	549,84
6	Curativo cirúrgico estéril tipo Zobec 15 x 10	50	Unid.	3,91	195,50
7	DEA – Desfibrilador Externo Automático	1	Unid.	14.116,67	14.116,67
8	Protetor de queimaduras e eviscerações 50 x 50	10	Unid.	10,61	106,10
9	Tala aramada tamanho G (Verde)	15	Unid.	13,36	200,40
10	Tala aramada tamanho GG (Amarela)	15	Unid.	22,70	340,50

Valor Global Referencial: R$ 16.631,98 (dezesseis seiscentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).

12.3. Os valores estimados possuem caráter referencial e representam o limite máximo aceitável para a contratação, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais e equipamentos, incluindo tributos, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, garantia e demais despesas inerentes à execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral dos produtos, não sendo admitida cobrança adicional posteriormente à apresentação da proposta.

12.5. A Administração poderá promover diligências para verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, bem como solicitar esclarecimentos e documentos complementares que julgar necessários para comprovação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 618

13.2. A adequação orçamentária da contratação foi previamente verificada, encontrando-se a despesa compatível com o orçamento vigente e com os instrumentos de planejamento governamental do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

13.3. Os pagamentos decorrentes da contratação ficarão condicionados ao efetivo fornecimento dos materiais e equipamentos, ao recebimento definitivo do objeto e à disponibilidade financeira da Administração Pública.

13.4. Eventuais despesas relativas a exercícios subsequentes, caso aplicáveis, ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria e suficiente para atendimento das obrigações assumidas.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a execução irregular do objeto, sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL

14.2. Constituem, dentre outras, hipóteses de infração contratual:

• atraso injustificado na entrega dos materiais e equipamentos;
• fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
• entrega de materiais com defeitos, avarias ou prazo de validade inadequado;
• recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela fiscalização;
• descumprimento das condições de garantia dos equipamentos fornecidos;
• apresentação de documentação falsa ou irregular;
• manutenção irregular das condições de habilitação exigidas para a contratação;
• recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente;
• prática de atos que comprometam a execução do objeto ou causem prejuízo à Administração Pública.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa, na forma prevista no edital e no contrato;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser cumuladas com as demais penalidades cabíveis e não afastam a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

14.5. A aplicação das sanções observará procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e devido processo legal.

14.6. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização civil, administrativa ou criminal da contratada, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos que compõem o processo administrativo, especialmente o

EDITAL

Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços e o Edital.

15.2. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame, bem como emitir os documentos fiscais necessários ao processamento dos pagamentos.

15.3. A execução do objeto deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e as orientações expedidas pela Administração Municipal.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem as contratações públicas.

Miguelópolis-SP, 08 de junho de 2026.

Marcella Lima do Vale
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL